



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 01, de 08 de fevereiro de 2012

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 48.396, de 26 de dezembro de 2005, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, para o primeiro semestre letivo de 2012, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

1.1- Ser estudante brasileiro ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008, nº. 005/2008, nº. 006/2008 e nº. 007/2008;

1.2- Não perceber Bolsa ou auxílio financeiro de agência de fomento pública nacional, quando aluno de pós-graduação;

2- Da metodologia:

2.1- Preencher e enviar eletronicamente o Formulário Socioeconômico disponível em <https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dDNpeWtYVEVYeGpkclczRE9JQ0FMYmc6MQ>, e imprimir comprovante eletrônico;

2.2- Apresentar o comprovante de envio eletrônico do Formulário, na Secretaria da PRAE, para agendamento de horário de Entrevista com o Serviço Social;

2.3- Comparecer no dia e horário da Entrevista com o Serviço Social;

2.4- Entregar, na Secretaria da PRAE, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida na Entrevista com o Serviço Social;

3- Dos prazos:

3.1- O Formulário do BSE estará disponível no endereço <https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dDNpeWtYVEVYeGpkclczRE9JQ0FMYmc6MQ> para preenchimento e envio a partir das 8h do dia 27 de fevereiro de 2012 até o preenchimento total dos horários das Entrevistas;

3.2- As Entrevistas poderão ser agendadas a partir do dia 27 de fevereiro de 2012, sendo que o período de realização das mesmas será de 05 de março a 15 de junho de 2012;

3.3- Após a realização da Entrevista com o Serviço Social o aluno terá até 15 (quinze) dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar,

solicitada na entrevista. Não serão recebidos documentos fora do prazo;

3.4- O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em, no máximo, 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar e, ao final do semestre, será publicada a listagem completa dos processos deferidos e indeferidos na Secretaria da PRAE e no sítio www.ufsm.br/prae;

4- Das situações de Indeferimento

4.1- Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

4.2- A não entrega ou a falta de qualquer documento comprobatório da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na Entrevista;

4.3 – A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;

4.4- Grupo Familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;

4.5- Outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica dos profissionais do Serviço Social;

4.6- O atraso superior a 15 (quinze) minutos ou o não comparecimento à Entrevista com o Serviço Social, exceto em caso de doença desde que justificada em até 24h (vinte e quatro) por atestado médico;

a) No caso previsto no item 4.1, o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* do Grupo Familiar.

b) Nos casos previstos nos itens 4.2, 4.4, 4.5 e 4.6 o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente.

c) Nos casos previstos no item 4.3, o aluno será excluído do processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

5- Observações:

5.1- O preenchimento do Formulário Socioeconômico e a realização da Entrevista com o Serviço Social não geram o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;

5.2- Após a entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar, os alunos não terão acesso aos mesmos, independentemente do resultado do processo;

5.3- A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do aluno.

5.4- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar nova entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) a qualquer tempo.

5.5- Dúvidas com relação ao preenchimento do Formulário Socioeconômico ou em qualquer fase deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente na Secretaria da PRAE ou através do telefone (55) 3220-8778.

5.6- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 08 de fevereiro de 2012.

Prof. Ubiratan Tupinambá da Costa
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis,
no exercício da Pró-Reitoria